



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 122/99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO DELIBERATIVO DE COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL 19 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar da Escola Estadual 19 de Setembro, Ensino de 1º e 2º Graus, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) em uma única parcela.

Parágrafo Único – O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a auxiliar nas despesas de manutenção daquele estabelecimento de ensino, bem como no pagamento de salário dos professores que lá lecionam.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0604.08431972-023 – Transferências p/ Manutenção do 2º Grau
3.2.3.3.00 – Contribuições Correntes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de Novembro de 1999.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.